



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

PORTARIA Nº 624 - REITOR/2017

Estabelece direcionamento das ações para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, no âmbito do IFNMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto presidencial de 19 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, e considerando:

- a solicitação contida no Memorando nº 5687/2017/DAEC/REI/IFNMG, datado de 26 de junho de 2017;
- a recomendação do Colégio de Dirigentes em reunião realizada no dia 20 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer direcionamento das ações para o Programa Nacional de Alimentação Escolar:

I - Para a execução local do recurso disponibilizado pelo FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae os *campi* do IFNMG deverão designar uma comissão específica, com servidores dos setores de compras/licitação, da Extensão e do setor responsável pelos Assuntos Estudantis e Comunitários;

II - A comissão supracitada será responsável pela execução e acompanhamento das ações do Pnae;

III - Os *campi* em que não houver o profissional da área de Nutrição poderão estabelecer parcerias com o município/estado ou outro *campus* da Rede Federal de Educação, para que esse profissional, de outro ente/instituição, participe da elaboração do cardápio, como atividade pertinente a sua competência técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFNMG, Montes Claros / MG, 27 de junho de 2017



17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007370** e o código CRC **A4A94C4D**.
